



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 221/05 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 196 e 227;
- a Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes;
- a Portaria Interministerial nº 1.426/GM, de 14 de julho de 2004, que aprova as diretrizes para a implantação e implementação da atenção à saúde dos adolescentes em conflito com a lei;
- a Portaria SAS/MS nº 340/2004 que aprova e detalha as diretrizes e normas para a implementação, em âmbito nacional, da saúde integral a adolescentes em conflito com a lei, define competências para o Ministério da Saúde, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Secretarias Estaduais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde e para os órgãos Gestores dos Sistema Sócio-Educativo, estabelece os procedimentos necessários para a elaboração do Plano Operativo Estadual e o cálculo do valor do Incentivo Federal para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei, em regime de internação provisória, elaborado em conjunto pela Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social - FASE, Secretaria Estadual de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde de Municípios sede de Unidades da FASE, representantes do CES/RS e do CEDICA.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente Da Comissão Intergestores Bipartite/RS